



# Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1095/76 - de 24 de Fevereiro de 1976.

Dispõe Sobre Organização do Centro Comunitário de Alvares Machado.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe conferem as leis em vigor; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a delegar ao CONSORCIO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE ALVARES MACHADO, nos termos da Cláusula IV (quarta)-do convênio firmado em 27/08/74, entre a Prefeitura Municipal e Secretária da Promoção Social, todos os poderes para administrar com os seus próprios recursos o CENTRO COMUNITÁRIO DE ALVARES MACHADO.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a cassar todos os poderes concebidos no artigo anterior e objeto desta lei, em qualquer tempo, sem que este ato assista à entidade cassada quaisquer indenizações.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 24 de Fevereiro de 1976.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES SUNIGA  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura

na data supra.

ANACLETO AVELLANEDA  
Secretário